



Número: **0802092-37.2019.8.15.0331**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Santa Rita**

Última distribuição : **17/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 16.200,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCILIO DIAS CHAVES (AUTOR)	JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAÚJO (ADVOGADO) NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
21269 622	17/05/2019 14:52	Petição Inicial
21269 625	17/05/2019 14:52	01 - ação cobrança seguro DPVAT MARCILIO
21269 631	17/05/2019 14:52	02 - procuração
21269 634	17/05/2019 14:52	03 - receituário medico
21269 636	17/05/2019 14:52	04 - doc da seguradora
21269 637	17/05/2019 14:52	05 - declaração de propriedade do veículo
21269 639	17/05/2019 14:52	06 - BO da delegacia
21269 641	17/05/2019 14:52	07 - documentos do hospital-otimizado_1
21269 642	17/05/2019 14:52	07 - documentos do hospital-otimizado_2
21269 644	17/05/2019 14:52	08 - conta bancária
21269 645	17/05/2019 14:52	09 - doc novo 01
21269 646	17/05/2019 14:52	10 - doc novo 02
21269 999	17/05/2019 14:52	11 - doc novo 03
21270 001	17/05/2019 14:52	12 - doc novo 04
21337 153	02/06/2019 22:18	Despacho
21831 982	07/06/2019 08:37	Carta
21894 898	10/06/2019 17:10	Certidão
21895 152	10/06/2019 17:10	Carta Citação 0802092.37.2019
22639 765	11/07/2019 14:24	Certidão

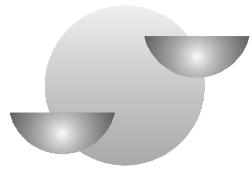
22639 767	11/07/2019 14:24	<u>AR recebido</u>	Aviso de Recebimento
25229 471	11/10/2019 11:25	<u>Ato Ordinatório</u>	Ato Ordinatório
25229 495	11/10/2019 11:28	<u>Expediente</u>	Expediente
25673 946	28/10/2019 14:39	<u>Petição</u>	Petição
25674 200	28/10/2019 14:39	<u>falar citação DPVAT MARCILIO</u>	Informações Prestadas
27388 432	10/01/2020 11:13	<u>Ato Ordinatório</u>	Ato Ordinatório
27388 899	10/01/2020 11:15	<u>Carta</u>	Carta

segue em anexo inicial e toda documentação



Assinado eletronicamente por: NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO - 17/05/2019 14:48:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051714483272100000020674819>
Número do documento: 19051714483272100000020674819

Num. 21269622 - Pág. 1



Julianna Erika & Nyedja Nara
a d v o c a c i a

AO DOUTO JUIZO DA ____ VARA DA COMARCA DE SANTA RITA-PB.

MARCILIO DIAS CHAVES, brasileiro, solteiro, vigilante, portador de CPF nº 853.722.424-34, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 82, Alto das Populares, Santa Rita-PB, CEP: 58.301.400, telefone 83 99342 1170, por suas procuradoras e advogadas que esta subscrevem, conforme procuração anexa, vem a presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO OBRIGATORIO DPVAT.

Contra a **SEGURADORA LIDER ADMINISTRADORA DE SEGUROS DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sucursal no Centro de Serviços José Marquês Bezerra, com endereço na Rua João Teixeira de Carvalho, 401 - Sala 4 - Térreo - Pedro Gondim, João Pessoa - PB, 58031-220, tudo diante dos fatos e motivos que passo a dispor.

DOS FATOS

Na data de 23 de fevereiro de 2018, por volta das 13:30 horas, quando trafegava pela Rua Pastor José Alves,



Assinado eletronicamente por: NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO - 17/05/2019 14:48:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051714483414000000020674822>
Número do documento: 19051714483414000000020674822

Num. 21269625 - Pág. 1

Camalau, na cidade de Cabedelo, em uma moto, ano 2017, placas QFW 1024, foi trancado por um caminhão de placas não identificada, vindo a colidir na lateral direita do referido caminhão, vindo a cair e lesionar-se gravemente, ficando com seqüelas até a data de hoje.

Em decorrência do acidente ocasionado pelo caminhão, o Autor foi socorrido para o Ortotrauma de Mangabeira e ao chegar lá, foi constatado fratura do 1/3 distal dos ossos da perna esquerda, sendo submetido a cirurgia no dia 07/03/2018, conforme anuncia a certidão nº 0842/2018 e declaração do SAMU e demais documentos anexos.

Conforme laudo médico, que ora anexa, o Autor teve trauma de pilão tibial esquerdo, sendo submetido a tratamento cirúrgico com redução cruenta e fixação interna com placas e parafusos, sendo necessários 60 dias de repouso.

Ainda, conforme laudo médico acostado, o Autor ficou com deficiência em sua perna esquerda, ficando incapacitado para o trabalho por tempo indeterminado.

O Autor ingressou com pedido administrativo junto ao Réu, mas para a sua surpresa, **em data de 28.08.2018**, recebeu apenas a quantia de **R\$: 843,75(oitocentos e quarenta e três reais)**.

Diante da gravidade do acidente e estado em que ficou a perna do Autor e a incapacidade comprovada, o valor recebido pelo seguro DPVAT, não condiz com o que prevê a nossa legislação pátria.

Até a data de hoje o Autor encontra-se com seqüelas e impedimento para exercer suas atividades diárias, sendo necessários se submeter à outra cirurgia, conforme laudos, e fotos datadas de 05.04.2019, onde se comprova que até a presente data o Autor encontra-se incapacitado.



Note-se que após 01(um) ano e 03(três) meses, o Autor ainda encontra-se com sua perna exatamente como demonstra as fotos acima e totalmente incapacitado, ante o risco de infecção, já que a perna encontra-se com ferimento aberto e a espera de nova cirurgia, que mais uma vez foi adiada, portanto, comprovada a gravidade do acidente sofrido e seqüelas deixadas, o valor pago pelo seguro DPVAT é irrisório, requerendo a indenização no percentual de 100%(cem por cento) da sua tabela.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Trata-se a presente ação de seguro devido em face de acidente ocorrido na data de **23 de fevereiro de 2018, que ocasionou** trauma de pilão tibial esquerdo e necessidade de fixação de placas em sua perna esquerda, devidamente comprovando através da juntada de Boletim de Ocorrência e documentos médicos e fotos atuais.

A pretensão do Autor encontra-se respaldo na lei n.º 6.194 de 19 de dezembro de 1974, artigo 3º, II e III, ante o valor irrisório percebido de R\$: 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais) em data de 28.08.2018, ante a gravidade que foi o seu acidente, deixando o Autor com seqüelas até a presente data.



O direito a indenização por danos pessoais para aqueles que sofrem danos a sua pessoa, conforme a Lei nº 6.194/74 e Lei 11.945/2009, garante ao Autor o percentual de 70%(setenta por cento) da indenização prevista em lei, face a sua perna esquerda ter não ter se recuperado totalmente, ficando o Autor com inválido parcialmente e com perda funcional, já que o Autor é vigilante.

Ainda, o autor não teve reembolsado os valores gastos com despesas médicas e suplementares, simplesmente recebeu a quantia de **R\$: 843,75(oitocentos e quarenta e três reais)**, quando a seguradora deveria ter pago a quantia de R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais), conforme o artigo 3º, da lei acima citada, como se vê, in verbis:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de morte;

II – até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente; e

III – até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – como reembolso à vítima – no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

No caso em tela, o Autor recebeu valor bem inferior ao que faz jus, pois, caso aplicada a tabela prevista na Lei 11.945/2009, o percentual de recebimento do Autor seria de no mínimo 100%(cem por cento) do valor devido nos casos de perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores, bem como a indenização pelas despesas médicas no valor de R\$: 2.700,00.

É dever da seguradora requerida, cumprir com o determinado pelo art. 373 do CPC, que diz que ao réu incube o



ônus da prova, quanto à assistência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo, do direito do autor.

No presente caso, tem-se em tela um ato ilícito pelo descumprimento de obrigação contratual por parte do Réu, o que se enquadra no Código Civil nos seguintes termos:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Ou seja, pela omissão voluntária do réu, que reflete diretamente num prejuízo ao Autor tem-se configurado um ato ilícito.

No mesmo sentido, o Código Civil dispõe:

Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Portanto, trata-se de necessária indenização proporcional ao dano sofrido pelo Autor, conforme precedentes sobre o tema:

DPVAT. Seguro obrigatório. Acidente automobilístico.

Sequelas residuais permanentes.

Obrigatoriedade do pagamento do DPVAT às vítimas de acidentes.

De acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a indenização do seguro, em caso de invalidade parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.

Incidência da correção monetária desde o evento danoso, nos termos da súmula 580 do STJ.

Provimento parcial do recurso.

Apelação Cível n.º 0148121-74.2014.8.19.0001

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2018.

Desembargador FERDINALDO NASCIMENTO
Relator



DA NECESSIDADE DE PERÍCIA PARA VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE E SEQUELAS

O Autor ingressou com ação competente, para receber o valor correto de sua indenização, tendo aquele processo sido extinto, ante a necessidade de realização de perícia, portanto, ante a real necessidade de perícia médica a ser realizada no Autor, a presente lide deve tramitar neste Juízo.

DOS PEDIDOS:

1. A designação de audiência prévia de conciliação, nos termos do art. 319, VII, do CPC/2015;
2. A citação do Réu, na pessoa de seu representante legal, para, querendo responder a demanda;
3. A procedência do pedido, com a condenação do Réu ao pagamento imediato das quantias devidas, no valor de **R\$:
13.500,00(treze mil e quinhentos reais)**, ante a sua invalidez comprovada, acrescidas ainda de juros e correção monetária, a partir do evento danoso(23.02.2018);
4. Procedência do pedido para condenação do Réu em **R\$
2.700,00(dois mil e setecentos reais)**, como reembolso das despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas;
5. A concessão dos benefícios da **Justiça Gratuita**, nos termos do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, bem como da Lei nº 1060/50 e Lei 13.105/2015 (NCPC), artigo 98 e seguintes;
6. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, como oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, realização de perícia, bem como demais provas que se fizerem necessárias.

Dá-se a causa o valor de R\$: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Espera deferimento.

João Pessoa 06 de maio de 2019.

NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO
OAB/PB 7672

JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO
OAB/PB 6620



INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCILIO DIAS CHAVES, brasileiro, solteiro, vigilante, portador de CPF nº 853.722.424-34, e RG nº 1.673.637 SSP/PB, com endereço na Rua. Goias, nº 82, Alto das Populares, Santa Rita - PB. CEP: 58.301.400, telefone. 99342-1170, e email: não possui.

OUTORGADAS: NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o número 7672(email: nyedjanara@yahoo.com.br), e JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, brasileira, comunhão de bens, advogada, inscrita na OAB/PB sob o número 6620(email: juliannaerika@hotmail.com), com escritório na Rua Augusto dos Anjos, nº 67, Centro - João Pessoa-PB. Fone: (083) 3222-4231.

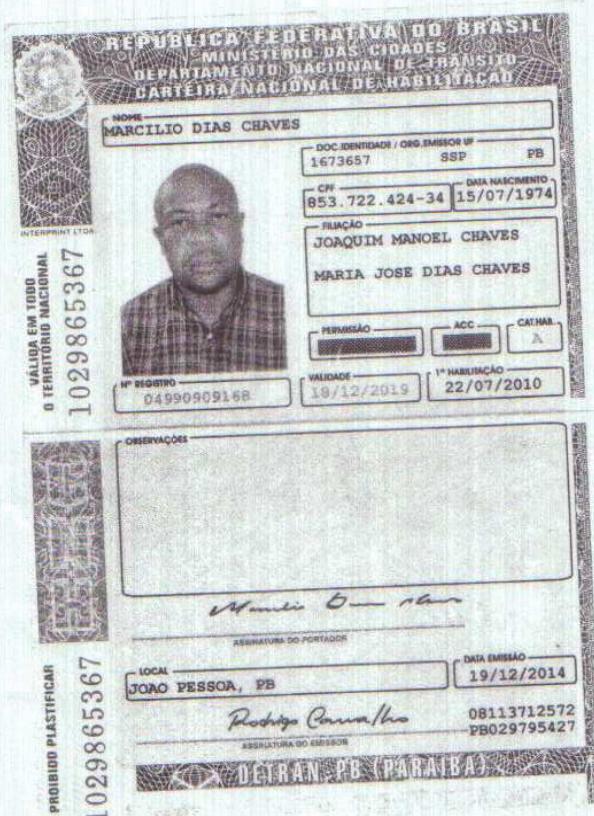
PODERES: Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os contidos na cláusula "ad judicia et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Confere ainda, poderes especiais para o foro em geral, na forma do artigo 334, e parágrafos da Lei 13.105/15, principalmente seu parágrafo 10º. Declara não ter condições de arcar com o pagamento das despesas e custas processuais, requerendo os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos do artigo 5º, LXXIV e pela Lei 13.105/2015 (NCPC), artigo 98 e seguintes.

João Pessoa, 25 de outubro de 2018.



Outorgante





Assinado eletronicamente por: NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO - 17/05/2019 14:48:36
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051714483524800000020675178
Número do documento: 19051714483524800000020675178

Num. 21269631 - Pág. 2

RUA GOIÁS 877 A - POPULAR
SANTA RITA / PB CEP: 58301-400 (AG 1)
Emissão: 08/08/2018 Referência: Jun / 2
Código de barras: 40000000000000000000

Emissão: 08/08/2018 Referência: Jun/2019
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / PESIDENCIAL MONOPASSO
Ponto: 1, 9, 65, 7040 NER-medicina-0000173578

Nº de Fisco / Conta de Energia Elétrica Nº 0074627
Cód. para Débito Automático: 0008846237

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 01 96 Acesse: www.energisa.com.br

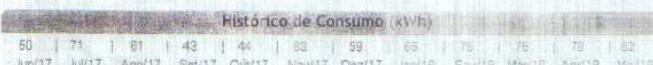
Conta referente a: Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF / CNPJ / RAM
Jun / 2018 06/06/2018 06/07/2018 84107820491

UC (Unidade Consumidora): 5/846237-6

Anterior		Atual		Constante		Consumo		Dias		
Data	Leritura	Data	Leritura							
07/05/18	2609	08/05/18	2684			55		30		
DEMONSTRATIVO										
Código Descritivo Qualificador 1 (R\$) Valor Base (R\$) Ajuste (R\$) Ref. Busto (R\$) Pct(R%) Custo(R%)										
				Tributo Total (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS	Pis/Cofins (R\$)	(0,000%) (4,140%)		
0801	Consumo em kWh	56.000	0,707050	38,68	38,68	25	0,73	35,69	0,35	1,62
0801	Adic. B. Amarela		0,52	0,52	25	0,18	0,02	0,00	0,00	0,02
0801	Adic. B. Vermelha		0,78	0,78	25	0,19	0,06	0,01	0,03	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIB SERV IJUM PÚBLICA		5,44	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0804	JUROS DE MORA 04/2018		0,24	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0806	MULTA INCORR		5,44	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	

CCO: Caderno de Classificação do Item - TBT/11 47.05 48.05 49.05 50.05 51.05 52.05

Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
57 01/07/2018 R\$ 47,06



RESERVADO A: 78-6-0-331-5-6 4555 00 de 100 158-

ATENÇÃO: AVISO: Permanecendo em atrasos nas leituras anteriores ao vencimento do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de desligamento.

Faturas em atraso

PARAIBA

Matrícula: 846237-2018-06-3

83670000000 0 47060054000 4 0816

TOTAL & PAGINA

Mar/18 = 53,58

Jan/17 27.69



Assinado eletronicamente por: NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO - 17/05/2019 14:48:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905171448352480000020675178>
Número do documento: 1905171448352480000020675178

Num. 21269631 - Pág. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE LEONARD MOZART	
CNPJ: 08.778.268/0001-60	CÓDIGO: 2342235
Rua Juarez Távora nº200 – Camalaú – Cabedelo – PB – CEP: 58310-000	
<u>DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO</u>	
Declaro para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____ <u>Marcelio Iwao Chaves</u>	
compareceu nesta Unidade no dia: <u>26/10/18</u> de <u>13:20</u> às <u>14:30</u> horas, A fim de consultar-se com <u>Dras: Fratura de</u> <u>Tibia esquerda. CID: M255</u> <u>Paciente realizou 20 sessões,</u> <u>necessitando de mais 10 sessões.</u>	
<u>Maria Lúcia Diogenes Grilo</u> Fisioterapeuta do CEMFISIO Crefito 60915	
<u>26.10.18</u> Cabedelo/PB	
<u>Assinatura e Carimbo do Profissional Responsável</u>	



Triagem 12/07/2018 - 275-

Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL		fls.1/2
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)				
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE		2 - CNES		
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE				
3 - NOME DO PACIENTE	Manuilo das Chaves		4 - N° DO PRONTUÁRIO	
5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		6 - DATA DE NASCIMENTO	7 - SEXO	
		/ /	Masc. <input type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/>	
8 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL		9 - TELEFONE DE CONTATO	10 - ENDEREÇO (RUA, N.º, BAIRRO)	
11 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		12 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	13 - UF	14 - CEP
PROCEDIMENTO SOLICITADO				
15 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL	16 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL	17 - QTDE.		
18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		19 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	20 - QTDE.	
21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	23 - QTDE.	
24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		25 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	26 - QTDE.	
27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	29 - QTDE.	
30 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		31 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	32 - QTDE.	
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)				
33 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO	34-CID10 PRINCIPAL	35-CID10 SECUNDÁRIO	36-CID10 CAUSAS ASSOCIADAS	
37 - OBSERVAÇÕES <i>Po-fa das Piloas tbo...r</i>				
SOLICITAÇÃO				
38 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	39 - DATA DA SOLICITAÇÃO	40 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	42 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	
() CNS () CPF		<i>NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO</i>	<i>SECRETARIA DE SAÚDE DO RJ</i>	
AUTORIZAÇÃO				
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	44 - CÓD. ÓRGÃO EMISOR	46 - N° DA AUTORIZAÇÃO (APAC)		
() CNS () CPF				
45 - DOCUMENTO	46 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		
() CNS () CPF		48 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		
50 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC				
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)				
51 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE	52 - CNES			





RECEITUÁRIO MÉDICO - SUS

NOME: Marcio Dias (Homes)

Homes

Punho esquerdo
ex-dente de fruto, da
entredos maste nos virgo com
fundo de fruto graníssimo
de um de perna, envelhe
com espuma de hidrol de
Sime. Ponto em vegetal
máis ombel. Ponto
em unhas desfechadas.
Ponto no
Indumento

CID = M811583

12.11.18

Assinatura e Carimbo
Dr. Carlos Tiago da S. Chaves
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 9293 / TECT 15816





Buscar no site



A
COMPANHIA

SEGURO
DPVAT

PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)

CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS

SALA DE
IMPRENSA

TRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180349598 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARCILIO DIAS CHAVES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO MARCILIO DIAS CHAVES

CPF/CNPJ: 85372242434

Posição em 08-08-2018 16:13:17

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a emissão do parecer final.

Descrição	Tipo	Status	Nome
Documentação médico-hospitalar	Vitima	Não Conforme	

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
04/08/2018	Aviso de Sinistro	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/30SG_5ILLfbWJnkKfUoyAA==,api_key=Vqnt69mayV3WNnWi_wpyvclaV2wXcoY+SuoO1uxLDkY=)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



[Buscar no site](#)

A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

caixa
JL.60
consumado

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados. O prazo para o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180349598 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARCILIO DIAS CHAVES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO MARCILIO DIAS CHAVES

CPF/CNPJ: 85372242434

Posição em 28-08-2018 09:38:24

Desculpe, no momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Clique Aqui (<https://www.seguradoralider.com.br>)

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

28/08/2018	R\$ 843,75	R\$ 0,00	<u>R\$ 843,75</u>
------------	------------	----------	-------------------

+ Marcilio Dias Chaves
Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
09/08/2018	Exigência Documental	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/pLMFPqQ+Uz2kC9OkPa1biA==api_key=Vqnt69mayV3WNnWi__wpyvUubGFua0dpCcmd6urq+QHY=)
04/08/2018	Aviso de Sinistro	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/30SG_5ILLfbWJnkKfUoyAvapi_key=Vqnt69mayV3WNnWi__wpyvUubGFua0dpCcmd6urq+QHY=)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O



Declaração do Proprietário do Veículo

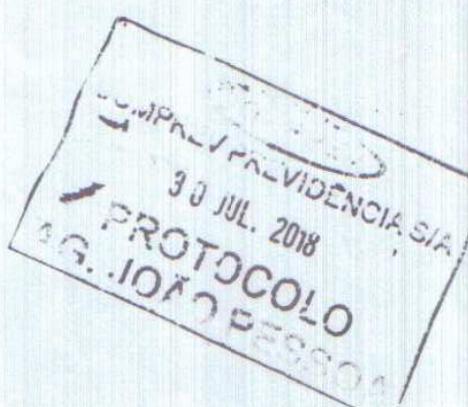
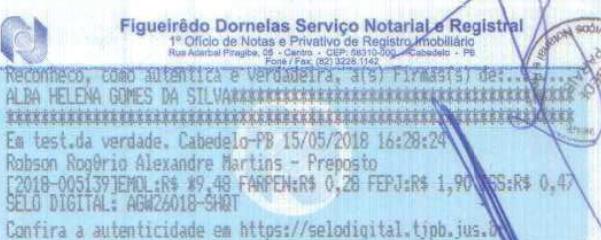
Eu, Alba Helene Gomes da Silva,
RG nº 1.839.775, data de expedição 23/01/2017
Órgão SSDS - PB portador do CPF nº 841.083.804-24 com
domicílio na cidade de Santa Rita, no Estado de
Paraíba, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Rua Goiás - Popular, nº 62.
complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mentionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima Marcilio Dias Chaves, cujo o condutor era
Marcilio Dias Chaves.

Veículo: Motocicleta
Modelo: Honda/NX PROS E500
Ano: 2017
Placa: QFW 10241PB
Chassi: 9E2K00810HR456182
Data do Acidente: 23/02/18
Local e Data: Cabedelo-PB 15/05/2018.



Alba Helene Gomes da Silva
Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)





CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01229.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01229.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 10:42 horas do dia 29 de junho de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigacao, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Marcilio Dias Chaves**, CPF nº 853.722.424-34, nacionalidade brasileira, estado civil união estável, identidade de gênero masculino, profissão Vigilante, filho(a) de Maria José Dias Chaves e Joaquim Manoel Chaves, natural de Santa Rita/PB, nascido(a) em 15/07/1974 (43 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Goiás, Nº 82-A, bairro Alto das Populares, tendo como ponto de referência Colégio Lacerda, na cidade de Santa Rita/PB, telefone(s) para contato (83) 98628-2946.

Dados do(s) Fatos:

Local: Pastor José Alves, Antigo Colégio Imaculada, Cabedelo/PB, bairro Camalaú; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 23/02/18 13:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

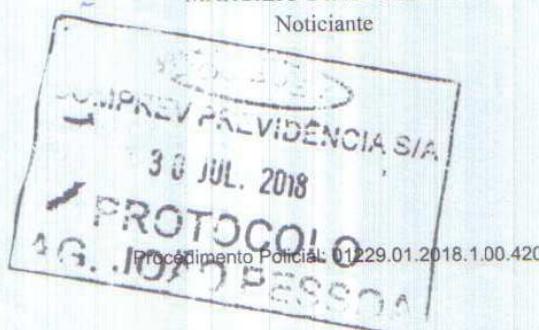
QUE, segundo o notificante, acima qualificado:Diz que no dia 23/02/2018,por volta das 13:30 horas,quando trafegava pela rua: Pastor José Alves,bairro de Camalaú em Cabedelo/PB, com o veículo, tipo motocicleta, marca e modelo: HONDA/NXR BROS ESDD, ano e modelo:2017 de cor vermelha,placa: QFW 1024/PB,Chassi nº 9C2KD0810HR456182,registrado em nome de Alba Helena Gomes da Silva, CPF nº 841.083.804-44;QUE segundo o notificante ao chegar no endereço acima indicado, e que transitava normalmente em sua mão quando foi fazer uma ultrapassagem a um caminhão,não sabendo identificar a placa do mesmo e que segundo o notificante este caminhão trancou ao notificante vindo o mesmo a colidir na lateral direita do mesmo,que com o impacto o notificante veio a cair;Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme CERTIDÃO N°0842/2018, EXPEDIDA PELA DRª ROSÂNGELA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA, CRM/PB 3883, DATADO DE 15.06.2018, do Complexo Hospitalar de Mangabeira, para onde foi socorrido(a) pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 29 de junho de 2018.

JOSE SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigacao

MARCILIO DIAS CHAVES
Noticiante



1/1





ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que, a pedido do(a) Sr.(a) **MARCILIO DIAS CHAVES** portador(a) da identidade RG _____, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às 0800horas, portador(a) da patologia CID-10 **S 82.0** devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de **60 (sessenta)** dias, a partir desta data.

João Pessoa, 08/03/2018.

Dr. Tiago Bruno F. Pinheiro
CRM 10933-PB

Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



CNPJ 08.806.754/0015-40
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA
Av. Diógenes Chianca, 1777
Água Fria - CEP 58053-900
João Pessoa - PB

DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 805/044, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 1990788, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente MARCILIO DIAS CHAVES idade 44 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Colisão moto x caminhão) no dia 23/02/2018, na R. Siqueira Campos, Bairro: Camalau - Cabedelo - aproximadamente às 13:50 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Complexo Hospitalar Tarcisio Burity (Ort trauma - Mangabeira).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 17 de Maio de 2018.

Jefferson da Rocha Augusto
Estatístico
CREIS Região: 10171

Jefferson da Rocha Augusto
Matrícula: 67.155-6
Coordenação do SAME
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA



Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125





CERTIDÃO

Nº. 0842/2018

Atendendo solicitação de **ALEXANDRE CESAR DUARTE** de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação da Ficha de atendimento ambulatorial Nº105453 e prontuário Nº2018.02.3308, pertencentes a **MARCILIO DIAS CHAVES** que foi atendido dia 23/02/2018 às 14H46min, vítima de colisão moto x carro, apresentando trauma em membro inferior esquerdo.

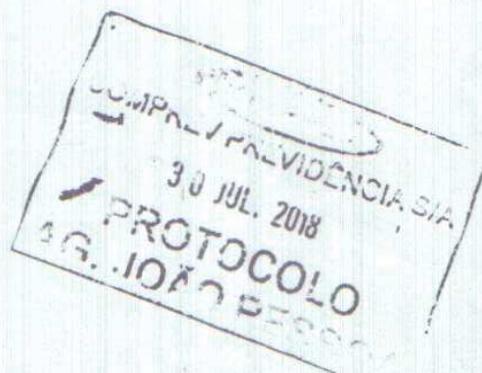
Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura do 1/3 distal dos ossos da perna esquerda. Realizado cirurgia dia 07/03/2018 e alta médica dia 08/03/2018

E para constar eu, Rosangela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 15 de junho de 2018

Rosângela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883





LAUD' MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NOME: MARCILIO DIAS CHAVES				PRONTUÁRIO N°
IDADE: 43	SEXO: MASC	COR	CLÍNICA Ortopedia	ENF.:07 17 LEITO: 125 162
DATA DE ADMISSÃO: 06/02/2018		DATA DE ALTA: 08/03/2018		TEMPO DE PERMANÊNCIA
DIAGNÓSTICO INICIAL FRATURA DE PILÃO TIBIAL E				CID
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO O mesmo				
TRATAMENTO TRATAMENTO CIRÚRGICO				
PRINCIPAIS EXAMES E.F. + RADIOGRÁFICO				
TERAPÉUTICA MEDICAMENTOSA: AINE + ATB + ANALGESICO				
ANATOMIA PATOLÓGICA				
INFECÇÃO DE F.O. () SIM (X) NÃO		COLETA DE MATERIAL () SIM () NÃO		
RESULTADO BACTERIOLOGIA				
CONDIÇÕES DE ALTA (X) MELHORADO () REMOVIDO () A PEDIDO () CURADO ()				
ÓBITO				
RESUMO CLÍNICO (HISTÓRIA, EVOLUÇÃO, TERAPÉUTICA, COMPLICAÇÕES) Paciente com história de trauma em PILÃO TIBIAL ESQUERDO sendo submetido a tratamento cirúrgico COM REDUÇÃO CRUENTA E FIXAÇÃO INTERNA COM PLACA E PARAFUSOS evoluindo sem intercorrências. Recebe alta em boas condições clínicas e orientações com relação ao uso de medicação analgésica e antibióticos. Retornará ao ambulatório deste serviço para continuidade de tratamento e orientações.				
ORIENTAÇÕES PÓS ALTA				
DIETA: Livre ou conforme já realizada pelo (a) paciente se diabético, hipertenso, renal crônico, etc...				
REPOUSO: Relativo em casa por 15 dias. Retorno às atividades sem esforço físico em 30 dias. Retorno às atividades com esforço físico leve em 60 dias e com esforço maior em 90 dias.				
CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: Lavá-la com água e sabão duas vezes ao dia. Não colocar produtos tópicos no lugar. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchaço" no local, ou se ocorrer febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.				
MEDICAÇÕES PARA CASA: analgésicos + antibióticos.				
RETORNO: Ao posto de saúde em 21 dias. Ao ambulatório do Complexo Hospitalar Mangabeira em 15 dias para revisão. (DR. CARLOS TIAGO)				
08/03/2018				
ASS. MÉDICO / C.R.M Dr. Tiago Bruno F. Pinto CRM 1033-PB				
Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO				



Data e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

| Reservado p/ liberacao

PROCEDIMENTO REALIZADO

DESTINO DO PACIENTE

- [] Residencia [] Transferido [] Desistencia [] UTI
[] Alta a pedido [] Enfermaria Obito: [] Atestado [] SVO []

Assinatura do Paciente/Responsável

Assinatura e Carimbo do Médico





FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome: Manoelis dos Data da Admissão: 23/02/2019
Prontuário: _____ Idade: _____ Enfermaria: _____ Leito: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Profissão: _____
Sexo: F() M() Cor: _____ Estado Civil: _____ Religião: _____
Escolaridade: _____ Data de Nascimento: _____
QPD: Dor e inchaço em TNI (E)
HDA:
Vitíme de colisão visto-moto.
Alimenta bem, estou e determinado a
XN2(E)
Medicações em uso: _____

Interrogatório Sintomatológico:
Geral: []Febre []Afta []Anorexia []Perda de Peso Kg em _____
[]Calafrios []Alopecia []Adenomegalias []Icterícia []Tonturas []Outros: _____
Pele: _____
Cabeça e PESCOÇO: []Cefaléia []Espirros []Rinorréia []Obstrução Nasal []Epistaxe
[]Dor de Garganta []Bócio []Rouquidão []Disfagia Audição: _____ Visão: _____
AR e ACV: []Dor _____ []Tosse []Expectoração []Hemoptise
[]Dispneia []Palpações []Desmaio []Cianose []Edema Outros: _____
ABD: []Dor _____ []Pirose []Soluço []Regurgitação []Hematêmese []Náuseas
[]Vômitos []Dispepsia []Diarréia []Melena []Enterorragia []Constipação []Aumento de volume
AGU: []Disúria []Incontinência []Retenção []Políuria []Oligúria []Noctúria []Hematúria
[]Mal Cheiro []Corrimento []Outras: _____
SME: []Dor _____ []Rigidez pós-reposo []Deformidades
[]Artralgia []Calor []Rubor []Edema []Crepitação []Fraqueza []Atrofia []Espasmos
SN e PSQ: []Insônia []Sonolência []Convulsões []Motricidade e Sensibilidade _____
[]Amnésia []Libido []Humor

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58055-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.

Antecedentes Pessoais e Hábitos:

Doenças Anteriores: _____

Alergias: _____

Cirurgias: []HTF

[]HAS []DM []TB []HEP []Dislipidemia []Banho de Rio []Casa de Taipa _____

[]Trauma _____ []Neo _____ []Tabagismo _____

[]Alcoolismo _____

Exercício Físico: _____ Alimentação: _____

Antecedentes Familiares:

HAS _____ DM _____ TB _____ NEO _____

Dislipidemias _____

Exame Físico:

Peso: _____ Kg Altura: _____ m IMC = _____ PA= mmHg

FC= _____ FR= _____ TEMP(°C)= _____

Geral: _____

Cabeça e Pescoço (ORF e Otoscopia): _____

Gânglios: _____

Pele: _____

ACV: _____

AR: _____

ABD: _____

AGU: _____

SME: _____

SN: _____

Resultados de Exames Complementares: _____

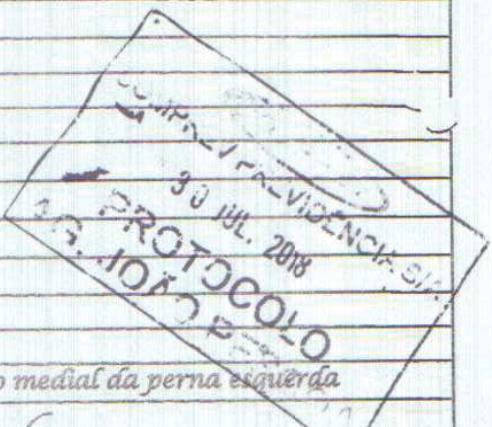
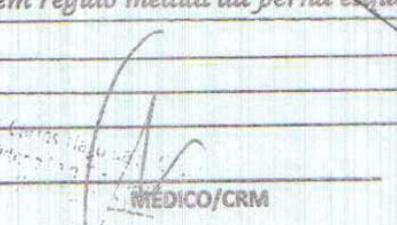
Hipóteses Diagnósticas: *Fratura do fêmur**Tuberculose*Conduta: *Anamnese Clínica*



Nome: MARCILIO DIAS CHEVES				Registro:
Idade: 43 a	Sexo: Masc	Cor:	Clínica: Ortopedia	EMP: LR:
Data: 07/03/2018		Cirurgião: CARLOS TIAGO		
1º Assistente: Jorge Augusto		2º Assistente: Geraldo Drienkens (Acad.)		
Anestesista: IBERLONI		Instrumentador:		
DIAGNÓSTICO(S) PRÉ-OPERATÓRIO				CID
Fratura do 1/3 distal dos Ossos da Perna E				S82.4
DIAGNÓSTICO(S) PÓS-OPERATÓRIO				CID
O mesmo				
PROCEDIMENTO(S) CIRÚRGICO(S)				CÓDIGO
Osteossíntese de Maléolo Lateral Esquerdo Retirada de Fixador Externo				30 JUL. 2018
				PROTÓCOLO
Acidente durante Ato Cirúrgico: 1 () Sim 2 (X) Não				VÍNCULOS
Descreva:				30 JUL. 2018
Biópsia de Congelação: 1 () Sim 2 (X) Não				PROTÓCOLO
Encaminhamento do paciente após Ato Cirúrgico: 1 (X) Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico				30 JUL. 2018

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58055-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



Descrição da Cirurgia	
Posição e Preparo:	Paciente em decúbito dorsal sob anestesia Assepsia + Antissepsia Aposição de campos cirúrgicos estéreis
Incisão:	Incisão em 1/3 distal e anterolateral da perna E LATERAL DE Perna Dissecção por planos Visualização de foco de fratura da fibula E TIBIA DISTAL
Achados:	
Conduta:	Realizada manobra de redução Aposição de 01 placa estreita 1/3 tubular Ø 3.5mm Aposição de 05 parafusos corticais E DUAS PLACAS DE RECONSTRUÇÃO DE TIBIA DISTAL COM DOIS PARAFUSOS DIASTISI E TRES PROXIMAS
	Limpeza exaustiva de ferida operatória com SF a 0,9% Realizado RX controle Aposição de Tala bota gessada
Fechamento:	Fechamento de planos musculares, subcutâneo e pele Curativo
OBS: Paciente apresentando lesão de partes moles em região medial da perna esquerda impossibilitando fixação tibial	
Data:	07/03/18
	
	
MÉDICO/CRM	





CARTÃO DE RETORNO

Paciente:	MARCILIO DIAS CHAVES
Médico:	DR CARLOS TIAGO
Data 1º atendimento:	
HD:	Fratura de PILÃO TIBIAL E
CD:	Trat. Cirurgico

RETORNOS

DATA	HORA	ASSINATURA
Agendar 1º retorno PARA 7 DIAS		
25/03/18	07:00	(5)



argencia - 0039 - cabedelo
conta - 013 - 00024850-3
Marcelo Dias Chaves.



AUTO ATENDIMENTO - 0039
DATA: 17/12/2017 HORAS: 10:02:11
TERMINA: 00:59:11 17/12/2017 - 00:59:11 17/12/2017

AGÊNCIA: 0039 - CABEDOLO
UNIA: 013 - 00024850-3
CNPJ: 35001100001-01

Saldo da conta: R\$ 11.000,00 (dez mil reais)

Saldo da conta: R\$ 11.000,00 (dez mil reais)
Saldo da conta: R\$ 11.000,00 (dez mil reais)

RESUMO DO DIA
17/12/2017

RESUMO DO DIA
SALDO BLOQUEADO
SALDO DISPONÍVEL
SALDO TOTAL

Resumo do dia da agência contendo os seguintes dados:

Informações de contas:
Saldo da conta: R\$ 11.000,00 (dez mil reais)
Saldo da conta: R\$ 11.000,00 (dez mil reais)



CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE EXTRATO

29/08/2018 12 01 40
CONVENIO 000664910
OPERADOR: Nick

AGENCIA 0039 - CABEDELO
CONTA: 013.00024850-3
MARCILIO DIAS CHAVES

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA

DEPOSITOS REALIZADOS A PARTIR 04/05/

DATA	VALOR
11/08	1,89
15/08	16,65
<u>28/08</u>	<u>843,75</u>

MOVIMENTACAO
DIA NR DOC HISTORICO VALOR

SALDO ANTERIOR 18,47 C

Agosto

11	000000 REM BASICA	0,00C
11	000000 CRED JUROS	0,01C
15	000000 REM BASICA	0,00C
15	000000 CRED JUROS	0,06C
28	000001 CRED TED	843,75C

RESUMO

SALDO	862,29 C
SALDO BLOQUEADO	0,00
SALDO TOTAL	862,29 C
SALDO DISPONIVEL	862,29 C

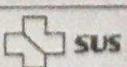
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



W/Dr Carlos Tiago

 SUS Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		
Identificação do Estabelecimento de Saúde 1 - NOME DO ESTABELECIMENTO COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCÍSIO BURITY			
		2 - CRES 2 3 9 9 6 2 8	
N° DE AH Identificação do Paciente 3 - NOME DO PACIENTE <i>Marcilio Dias Chaves</i>	4 - N° DO LAUDO 5 - DOCUMENTO (RG / CPF / REGISTRO)	6 - N° DO FONTEÚRIO 7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 8 - DATA DE NASCIMENTO <i>/ /</i>	
9 - NOME DA MÃE 10 - ENDERÉCO (RUA, N°, BAIRRO) 11 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA 12 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO - 13 - UF 14 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO - 15 - UF 16 - CEP	9 - SEXO Mas. <input checked="" type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/> 10 - TELEFONE DE CONTATO N° DO TELEFONE		
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO 17 - PRINCIPAIS SINTOMAS E SITUAÇÕES CLÍNICAS <i>fr consolidada de tibia ✓ exposição de sínese</i>			
18 - GO NOÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO <i>Necessidade de fto os</i>			
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE EXAMES CLÍNICOS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS) <i>Anamnese + Ex fis fr fne</i>			
20 - CID NOSTICO IN 10 VAL. <i>S82</i>	21 - CID 10 PRINCIPAL <i>S82</i>	22 - CID 10 SECUNDÁRIO 	23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
PROCEDIMENTO SOLICITADO 24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SO LIGITADO <i>retirada material de sínese</i>			
25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO <i>8740</i>			
26 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO <i>070</i>			
27 - DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/INSTITUENTE <input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF			
28 - DATA DA SOLICITAÇÃO <i>20/03/19</i>			
29 - ASSINATURA EGARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) <i>dc</i>			
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS) 30 - CNPJ DA EMPRESA 31 - N° DO BILHETE 32 - SÉRIE			
33 - I - ACIDENTE DE TRÂNSITO 34 - I - ACIDENTE TRABALHO TÍPICO 35 - I - ACIDENTE TRABALHO TRAJETO			
36 - CNPJ DA EMPRESA 37 - N° DA EMPRESA 38 - CEP			
39 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA () EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESMERCADO () APOSENTADO () NÃO REGISTRADO			
AUTORIZAÇÃO			
40 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 41 - DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 42 - DATA DA AUTORIZAÇÃO <i>1 /</i>		43 - CÓD. ORGÃO EMISSOR 44 - ASSINATURA EGARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	
45 - AUTORIZAÇÃO DO AUDITOR			

→ exame dia 31/04/19 às 08:00 em Jefum.

Scanned with CamScanner





Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO - 17/05/2019 14:48:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051714484392300000020675193>
Número do documento: 19051714484392300000020675193

Num. 21269646 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO - 17/05/2019 14:48:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051714484483900000020675196>
Número do documento: 19051714484483900000020675196

Num. 21269999 - Pág. 1



Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO - 17/05/2019 14:48:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051714484566700000020675198>
Número do documento: 19051714484566700000020675198

Num. 21270001 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0802092-37.2019.8.15.0331

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos termos do art. 238¹, CPC, **CITE-SE** a parte promovida, **com a contrafé e cópia deste despacho**, para no prazo de 15 dias, com o processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia e, caso positivo, **REMETA-SE** ao CEJUSC para as providências devidas.

Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, **no mesmo prazo anterior**, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III² c/c 231, I³, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

Ademais, **ocorrendo a hipótese de desinteresse em audiência de conciliação prévia**em que a parte promovida opta pela apresentação da peça defensiva, conforme supra, nos termos do art. 465, caput⁴, CPC/2015 e em face do **CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO 015/2014 ENTRE O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E A PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO DE SEGURADORAS**em razão de demandas dessa natureza, de antemão, **NOMEIOa(o) Dr(a). VERUSKA LUNGUINHO OLIVEIRA DE PONTES, veruskapontes@ig.com.br (83) 9133-0633, AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 500 - TAMBAÚ João Pessoa 58039-111**, como perito(a) do Juízo, devendo cumprir o encargo obedecendo as advertências do art. 466, caput⁵, CPC/2015, observando as determinações dos §§⁶1º e 2º, do mesmo dispositivo normativo, **ficando intimada a parte promovida**para, querendo, no mesmo ato, apresentar manifestação consoante art. 465⁷, §1º, I a III, CPC/2015, bem como recolher o valor dos honorários periciais, os quais arbitro em**R\$ 200,00 (duzentos reais)**e, ato contínuo, nesta mesma hipótese, **INTIME-SE a parte promovente**para, querendo, apresentar manifestação quanto aos mesmos termos, no mesmo prazo.

Escoado o prazo e recolhido o valor dos honorários periciais, **INTIME-SE PESSOALMENTE** a perita nomeada para dizer se aceita o encargo e, aceitando, designar o ato com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, não excedente a 30 (trinta) dias, devendo entregar o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias, após o exame.



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS PEDROSA - 02/06/2019 22:18:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060222184779000000020738077>
Número do documento: 19060222184779000000020738077

Num. 21337153 - Pág. 1

Aceito o encargo e designado o dia, nos termos do art. 474⁸, CPC/2015, INTIME-SE as partes para realização do ato no dia, hora e local designados.

Ato contínuo, juntado o laudo nos autos, INTIME-SE as partes para, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias, conforme art. 477, §1º⁹ CPC/2015, apresentar manifestações, informando sobre a possibilidade de transação em comum acordo e/ou indicar outras provas, sob pena de julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I¹⁰, CPC/2015.

Escoado o prazo à cima e não havendo impugnações, EXPEÇA-SE ALVARÁ à perita nomeada e INTIME-SE pessoalmente para levantamento, entregando-o(a) mediante recibo nos autos, bem como, QUANTO AO FLUXO DO PROCEDIMENTO, não havendo requerimento de audiência de conciliação ou de produção de outras provas, CERTIFIQUE-SE o decurso e faça-se CONCLUSOS para julgamento.

SANTA RITA, 21 de maio de 2019

06819405499

Juiz(a) de Direito

1(CPC/2015) Art. 238. Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual.

2(CPC/2015) Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: (...) III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

3(CPC/2015) Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação for pelo correio;

4(CPC/2015) Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

5(CPC/2015) Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

6(CPC/2015) Art. 466. § 1º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição. § 2º O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7(CPC/2015) Art. 465, §1º. I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos.



8(CPC/2015) Art. 474. As partes terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.

9(CPC/2015) Art. 477. § 1º As partes serão intimadas para, querendo, manifestar-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.

10(CPC/2015) Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando: I - não houver necessidade de produção de outras provas;





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCESSO N° 0802092-37.2019.8.15.0331

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[SEGURO]

AUTOR: MARCILIO DIAS CHAVES

RÉU: SEGURADORA LIDER ADMINISTRADORA DE SEGUROS DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 275 e seguintes do CPC, **CITO:**

Nome: SEGURADORA LIDER ADMINISTRADORA DE SEGUROS DPVAT

Endereço: R JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, n. 401 - sala 4, PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA / PB - CEP: 58031-220

, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15** (quinze) dias, bem como, com o

processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia. Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, no mesmo prazo anterior, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III2 c/c 231, I3, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Segue abaixo LINK da petição inicial.

SANTA RITA-PB, 7 de junho de 2019.



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 07/06/2019 08:37:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060708370839300000021205836>
Número do documento: 19060708370839300000021205836

Num. 21831982 - Pág. 1

FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
19051714483414000000020674822

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
19060222184779000000020738077



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 07/06/2019 08:37:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060708370839300000021205836>
Número do documento: 19060708370839300000021205836

Num. 21831982 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Santa Rita

PÇ ANTENOR NAVARRO, CENTRO, SANTA RITA - PB - CEP: 58300-010

Número do Processo: 0802092-37.2019.8.15.0331
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [SEGURADO]
Polo ativo: AUTOR: MARCILIO DIAS CHAVES

Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER ADMINISTRADORA DE SEGUROS DPVAT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta escrivania procedeu com a remessa da Carta de Citação aos Correios, por meio da Gerência deste Fórum, conforme se verifica no documento em anexo, ficando os autos aguardando a devolução do respectivo AR.

SANTA RITA, 10 de junho de 2019
FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 10/06/2019 17:10:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061017105240200000021265079>
Número do documento: 19061017105240200000021265079

Num. 21894898 - Pág. 1

Successfully created



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCESSO N° 0802092-37.2019.8.15.0331

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[SEGURO]

AUTOR: MARCILIO DIAS CHAVES

RÉU: SEGURADORA LIDER ADMINISTRADORA DE SEGUROS DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 275 e seguintes do CPC, **CITO:**

Nome: SEGURADORA LIDER ADMINISTRADORA DE SEGUROS DPVAT

Endereço: R JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, n. 401 - sala 4, PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA / PB - CEP: 58031-220

, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15** (quinze) dias, bem como, com o

processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia. Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, no mesmo prazo anterior, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III2 c/c 231, I3, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Segue abaixo LINK da petição inicial.

10/06/19
10/06/2019
10/06/2019-6

SANTA RITA-PB, 7 de junho de 2019.

07/06/2019 08:37



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 10/06/2019 17:10:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061017105299000000021265082>
Número do documento: 19061017105299000000021265082

Num. 21895152 - Pág. 1


FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "**Número do documento**" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
19051714483414000000020674822

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "**Número do documento**" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
19060222184779000000020738077



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA

LEITE

07/06/2019 08:37:08

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 21831982



19060708370839300000021205836

[imprimir](#)

07/06/2019 08:37



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 10/06/2019 17:10:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061017105299000000021265082>
Número do documento: 19061017105299000000021265082

Num. 21895152 - Pág. 2

CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

SANTA RITA

11 de julho de 2019

LUCIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA



Assinado eletronicamente por: LUCIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA - 11/07/2019 14:24:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071114243153700000021967419>
Número do documento: 19071114243153700000021967419

Num. 22639765 - Pág. 1



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

SANTA MARIA 346794 4 BR

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

CARTÓRIO

Endereço para Devolução:
Cartório Judicial da 2ª Vara
Fórum José João Novais Pinto
Cidade: Av. Virgílio Veríssimo Borges, s/nº DE:
CEP: 58031-220 - João Pessoa - PB

TENTATIVA DE ENTREGA

1¹ 10/06/19 : h
2² 27/06/19 : h
3³ 01/07/19 : h

ETIQUETA

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

01 JUL 2019

PB

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

COLE AQUI

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

CORREIOS

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

iqui



PROVIMENTO DA CGJ Nº: 49/2019

ATO ORDINATÓRIO EM FACE DE: CITAÇÃO / INTIMAÇÃO **Anexo: D**

ATO ORDINATÓRIO

Art. 318.Certificada a frustração da diligência de tentativa de citação ou de intimação pessoal, o servidor intimará a parte interessada para se manifestar a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias. O referido é verdade.

Santa Rita, 11 de outubro de 2019

Fernanda Huebra de Souza Leite

Técnica Judiciária



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 11/10/2019 11:25:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101111252744500000024403092>
Número do documento: 19101111252744500000024403092

Num. 25229471 - Pág. 1

0802092-37.2019.8.15.0331

AUTOR: MARCILIO DIAS CHAVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA

De Ordem da MM. Juíza de Direito desta Unidade Judiciária, Dra. Maria dos Remédios Pordeus Pedrosa Veloso de França, intimo a parte autora, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito da diligência de tentativa de citação frustrada, devolução de correspondência (ID n. 22639767).

11 de outubro de 2019

FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE

Téc. Judiciária



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 11/10/2019 11:28:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101111285290700000024403116>
Número do documento: 19101111285290700000024403116

Num. 25229495 - Pág. 1

segue em anexo



Assinado eletronicamente por: NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO - 28/10/2019 14:39:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102814390353300000024820461>
Número do documento: 19102814390353300000024820461

Num. 25673946 - Pág. 1



Julianna Erika & Nyedja Nara
a d v o c a c i a

AO DOUTO JUIZO DA 2^a VARA MISTA DE SANTA RITA-PB.

PROCESSO Nº: 0802092.37.2019.8.15.0331

MARCILIO DIAS CHAVES, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO OBRIGATORIO DPVAT**, que move contra a **SEGURADORA LIDER ADMINISTRADORA DE SEGUROS DPVAT**, também ali qualificada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que, ao contrário do que aponta o ID 22639767, **a Seguradora foi citada, conforme se observa a Carta de Citação aponta no ID 21831982 (conforme se observa assinatura apostada na referida carta)**, devendo ser presumido como verdadeiros os fatos alegados na inicial, ante a falta de contestação, por ser de direito e JUSTIÇA!

Espera deferimento.

João Pessoa 28 de outubro de 2019.

NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO
OAB/PB 7672

JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO
OAB/PB 6620



Assinado eletronicamente por: NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO - 28/10/2019 14:39:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102814390522900000024820465>
Número do documento: 19102814390522900000024820465

Num. 25674200 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, compulsando os autos para cumprimento, esta escrivania verificou que a promovida ainda não foi localizada para citação.

Certifico ainda que, a parte autora se manifestou nos autos, porém a carta a qual ela se refere foi a expedida por este Juízo, que foi encaminhada aos Correios, tendo sido devolvida com a informação de ausente (documento Id n. 22639767).

Sendo assim, esta escrivania procede com a nova tentativa de citação à parte promovida através do próprio PJE.

10 de janeiro de 2020

FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE

Téc. Judiciária





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DE PRIMEIRA INSTANCIA

COMARCA DE SANTA RITA

CARTÓRIO DA 2^a VARA

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR “AR”

PROCESSO N° 0802092-37.2019.8.15.0331

NATUREZA: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MARCILIO DIAS CHAVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Prezado Senhor:

Representante Legal do SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 401, sala 4, sucursal no Centro de Serviços José Marquês Bezerr, PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58031-220

Cumprindo determinação da MM Juíza de Direito da 2^a Vara da Comarca de Santa Rita – PB, **CITOSEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, por seu representante legal, para tomar conhecimento da presente demanda, bem como, ato contínuo, nos termos do art. 334, CPC e suas advertências, **INTIMO** a parte promovida para se manifestar em relação a realização da audiência de conciliação a ser designada nos autos.

Segue em anexo cópias da Inicial e do Despacho. (*Links* abaixo)

Santa Rita, 10 de janeiro de 2020

Fernanda Huebra de Souza Leite



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 10/01/2020 11:15:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011011150226200000026433680>
Número do documento: 20011011150226200000026433680

Num. 27388899 - Pág. 1

Técnica Judiciária

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **1905171448341400000020674822**

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **1906022218477900000020738077**



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 10/01/2020 11:15:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011011150226200000026433680>
Número do documento: 20011011150226200000026433680

Num. 27388899 - Pág. 2